



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**  
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42  
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

**Lei Municipal n.º 790, de 20 de abril de 2022.**

*"Altera a lei municipal n.º 780, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2022."*

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais no orçamento do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 780 de 02 de dezembro de 2022, para as seguintes dotações:

**a) Material de consumo para Serviços de Alta e Média Complexidade:**

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:

02.06.09.10.302.0045.2072.339030 Material de Consumo ..... R\$ 120.000,00

Fonte: DR 102 (saúde)

Para abertura do crédito especial deste item, ficam reduzidas as seguintes dotações:

02.06.09.10.302.0045.2072.339039 (239) ..... R\$ 60.000,00

Fonte: DR 102 (saúde)

02.06.09.10.302.0045.2072.319011 (234) ..... R\$ 60.000,00

Fonte: DR 102 (saúde)

**b) Veículo para a Saúde**

Fica ampliado o saldo da seguinte dotação e respectivo valor:

02.06.01.10.301.0018.1043.449052 (177) ..... R\$ 246.000,00

DR 155

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 155.

**c) Veículo para Assistência Social**

Fica ampliado o saldo da seguinte dotação e respectivo valor:

02.07.02.08.244.0028.1046-449052 (247) ..... R\$288.000,00

DR 129

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 129.

**d) Construção de Portal**

J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**  
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42  
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

02.08.02.15.452.0030.10XX.449051 ..... R\$ 250.000,00  
DR 124

02.08.02.15.452.0030.10XX.449051 ..... R\$ 115.000,00  
DR 190

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação nas referidas Drs 124 e 190.

**e) Aquisição de veículos e equipamentos para Educação**

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:

02.04.09.12.361.0013.1034.449052 ..... R\$ 890.000,00  
DR122

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 122.

**f) Restituição de recursos remanescentes de convênios**

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:

02.02.01.04.123.0002.2007.339039 ..... R\$ 210.000,00  
DR 224

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados superávit financeiros de exercícios anteriores na DR 224.

**g) Despesas com pessoas da saúde com recursos de Transferências:**

Fica instituída por crédito especial a seguinte dotação e respectivo valor:

02.06.03.10.301.0041.2070.319004 ..... R\$ 120.000,00  
DR 155

Para abertura do crédito adicional deste item serão utilizados excesso de arrecadação na DR 155.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas dotações orçamentárias instituídas na presente lei, até o limite de 25% do total autorizado em cada dotação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento – MG, 20 de abril de 2022.

Fernando Cesar Fernandes  
Prefeito Municipal